

Auxiliar e orientar tecnicamente o setor de Zoonoses da Coordenação de Vigilância em Saúde Ambiental, da Secretaria Municipal de Saúde.

Atribuições:

1. Formular, sob coordenação da Vigilância Ambiental, a implantação de estratégias para o controle de zoonoses emergentes e reemergentes no âmbito do Município, em consonância com as legislações federais, estaduais e municipais;
2. Monitorar e avaliar os indicadores e metas da Vigilância das Zoonoses;
3. Participar da elaboração dos programas e protocolos de Vigilância Epidemiológica de zoonoses, agravos e fatores de risco;
4. Promover as articulações intersetoriais para a execução das ações de vigilância e controle das zoonoses;
5. Cumprir normas técnicas, rotinas e protocolos estabelecidos pela Vigilância em Saúde nas questões inerentes à Vigilância das zoonoses, agravos e fatores de risco;
6. Emitir notas técnicas e pareceres de orientação para a execução de atividades de prevenção e controle das zoonoses;

7. Coordenar a campanha de vacinação antirrábica animal, inclusive, sendo o responsável técnico junto ao CRMV-RJ;
8. Investigar todas as epizootias comunicadas à Vigilância em Saúde;
9. Investigar todos os acidentes antirrábicos humano e acidentes com animais peçonhentos;
10. Atender, dentro das possibilidades, animais com suspeita de zoonoses e dar os encaminhamentos necessários;
11. Realizar coleta de sangue animal para investigação de zoonoses;
12. Realizar recolhimento de animais mortos de interesse à Saúde Pública; e
13. Realizar visitas técnicas para orientação quanto a presença de animais com potencial disseminação de zoonoses.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE JULHO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

D E C R E T O Nº-12.655, DE 06 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.095, de 24 de maio de 2022, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 20.370.663,19 (vinte milhões, trezentos e setenta mil, seiscentos e sessenta e três reais e dezenove centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Superávit: Fonte 12900001 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – R\$ 20.370.663,19 (vinte milhões, trezentos e setenta mil, seiscentos e sessenta e três reais e dezenove centavos), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	SUPERÁVIT	SUPLEMENTAÇÃO
2022 27 2701 10 121 0184 2730 33901400 12900001	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	17.122,63
2022 27 2701 10 301 0183 1207 33903999 12900001		443.914,42
2022 27 2701 10 302 0181 2233 33903999 12900001		672.983,35
2022 27 2701 10 302 0204 2333 33903950 12900001		172.342,89
2022 27 2701 10 303 0182 2231 33903009 12900001		1.814.142,97
2022 27 2701 10 304 0180 2243 33903099 12900001		160.000,00

2022 27 2701 10 304 0180 2243 44905299 12900001		447.499,00
2022 27 2701 10 305 0180 2219 33903099 12900001		230.000,00
2022 27 2701 10 305 0180 2219 44905299 12900001		894.999,00
2022 27 2701 10 302 0181 2233 33903023 12900001		104.000,00
2022 27 2701 10 302 0181 2233 33903024 12900001		709,50
2022 27 2701 10 302 0181 2233 33903027 12900001		57.500,00
2022 27 2701 10 302 0181 2233 33903028 12900001		241.500,00
2022 27 2701 10 302 0181 2233 33903036 12900001		210.000,00
2022 27 2701 10 302 0181 2233 33903039 12900001		133.290,72
2022 27 2701 10 305 0180 2219 33901400 12900001		47.326,70
2022 27 2701 10 305 0180 2219 33903699 12900001		90.000,00
2022 27 2701 10 305 0180 2219 33903999 12900001		160.000,00
2022 27 2701 10 305 0180 2219 33903011 12900001		90.000,00
2022 27 2701 10 305 0180 2219 33903917 12900001		50.000,00
2022 27 2701 10 304 0180 2243 33901400 12900001		23.663,00
2022 27 2701 10 304 0180 2243 33903699 12900001		50.000,00
2022 27 2701 10 304 0180 2243 33903999 12900001		100.000,00
2022 27 2701 10 302 0181 2233 33903043 12900001		63.000,00
2022 27 2701 10 302 0181 2233 33903099 12900001		122.000,00
2022 27 2701 10 302 0181 2233 33903615 12900001		144.000,00
2022 27 2701 10 302 0181 2233 33903919 12900001	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	70.210,80
2022 27 2701 10 302 0181 2233 33903978 12900001		18.000,00
2022 27 2701 10 302 0181 2233 44905208 12900001		15.000,00
2022 27 2701 10 302 0181 2233 44905299 12900001		24.590,00
2022 27 2701 10 302 0181 2233 44905224 12900001		65.000,00
2022 27 2701 10 302 0181 2233 33903699 12900001		12.000,00
2022 27 2701 10 302 0181 2233 33903917 12900001		130.500,00
2022 27 2701 10 301 0183 2750 33903999 12900001		1.453.000,00
2022 27 2701 10 301 0183 2750 44905208 12900001		420.000,00
2022 27 2701 10 301 0183 2750 33903036 12900001		20.000,00
2022 27 2701 10 301 0183 2750 33903099 12900001		230.000,00
2022 27 2701 10 301 0183 1207 33903615 12900001		192.000,00
2022 27 2701 10 302 0181 2750 33903950 12900001		2.493.546,42
2022 27 2701 10 302 0181 2750 33903999 12900001		616.416,78
2022 27 2701 10 302 0181 2745 33903999 12900001		4.141.863,20
2022 27 2701 10 302 0181 2745 33903917 12900001		480.000,00
2022 27 2701 10 302 0181 2745 33903615 12900001		384.000,00
2022 27 2701 10 302 0181 2745 33903036 12900001		460.000,00
2022 27 2701 10 302 0181 2745 33903699 12900001		10.000,00
2022 27 2701 10 302 0129 2216 33903950 12900001		27.445,13
2022 27 2701 10 121 0184 2730 33903036 12900001		70.968,24

2022 27 2701 10 301 0183 1207 33903036 12900001	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	200.000,00
2022 27 2701 10 301 0129 2756 33903999 12900001		188.264,02
2022 27 2701 10 302 0181 2233 33903401 12900001		964.000,00
2022 27 2701 10 302 0181 1568 33903950 12900001		1.143.864,42
TOTAL GERAL		20.370.663,19

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

12900001 = SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 06 DE JULHO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 12.656, DE 06 DE JULHO DE 2022**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.095, de 24 de maio de 2022, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 5.779.238,33 (cinco milhões, setecentos e setenta e nove mil, duzentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Superávit: Fonte 15200000 – CONVÊNIOS – ORIGEM ESTADO – R\$ 5.779.238,33 (cinco milhões, setecentos e setenta e nove mil, duzentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	SUPERÁVIT	SUPLEMENTAÇÃO
2022 27 2701 10 302 0181 2152 33903917 15200000	CONVÊNIOS - ORIGEM ESTADO	172.500,00
2022 27 2701 10 302 0181 2152 33903999 15200000		1.110.000,00
2022 27 2701 10 302 0181 2152 33903025 15200000		50.000,00
2022 27 2701 10 302 0181 2152 33903978 15200000		2.000,00
2022 27 2701 10 302 0181 2152 33903401 15200000		4.444.738,33
TOTAL GERAL		5.779.238,33

Legenda: